



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2755

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 08 de março de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 5.412, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação da ‘Estação Retransmissora de TV’ de José Carlos Creace.”

Eu, THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A “Estação Retransmissora de TV”, localizada na Avenida da Saudade, 309, Jardim Teresa, Itatiba-SP passa a denominar-se **JOSÉ CARLOS CREACE**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.413, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Itatiba realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, e dá outras providências.”

Eu, THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Itatiba obrigada a alinhar os fios ou cabos dos postes, a retirar os fios ou cabos inutilizados e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos ou fiações, a fim de que estas também possam realizar o alinhamento ou a retirada dos fios, cabos e demais petrechos que os exigirem.

Art. 2º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e as demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de trinta dias para regularizar a situação de seus fios, cabos e/ou petrechos inutilizados ou desalinhados.

Art. 3º. O compartilhamento de faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de uma empresa não utilize pontos de fixação nem a área destinada a outras, bem como não invada o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º. Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a enviar

mensalmente ao Poder Executivo relatório das notificações realizadas, bem como comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º. As fiações e os cabamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

(Lei nº 5.413/22 – fls. 02)

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza, instalados nos postes de energia elétrica deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.

Art. 6º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará:

I - a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação que deixar de realizar;

II - a empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos a multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios, cabos e/ou petrechos.

Art. 7º. O prazo para a implementação total do que determina esta Lei para a fiação e o cabamento existentes será de no máximo seis meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.670, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre as formas de pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa, para o exercício 2022.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo

Considerando a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia local, bem como minimizar os reflexos negativos em razão da pandemia da COVID-19; e,

Considerando o que dispõe o art. 35 e seguintes, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa, conforme dispõe o art. 315, § 2º da Lei Municipal nº 3.243/99, art. 8º, art. 20, §2º e

art. 21, inciso III, todos da Lei Municipal nº 4.618/13, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 18 de abril de 2022;

II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 18/04/2022; da segunda no dia 13/05/2022; da terceira no dia 14/06/2022 e da quarta e última no dia 14/07/2022.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento a que se refere o caput do art. 1º, para atividades iniciadas no exercício do lançamento, conforme dispõe o art. 302, §3º, da Lei 3.243/99, será arrecadado em 14 de julho do corrente ano, devendo ser apresentado o comprovante de recolhimento no ato do deferimento da declaração cadastral.

Parágrafo único. O critério previsto no caput deste artigo se aplica a Taxa de Licença para Instalação e Localização.

(Decreto nº 7.670/22 – fls. 02)

Art. 3º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa, que trata o art. 1º, deste decreto, para atividades iniciadas no exercício do lançamento, poderá ser efetuado pelos contribuintes em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a última parcela tenha vencimento até 14/07/2022.

Parágrafo único. Quando em decorrência da tramitação do expediente administrativo não permita a constituição do crédito tributário e entrega do aviso do lançamento para recolhimento até o vencimento previsto para última parcela, poderá ser lançado em parcela única para recolhimento no exercício seguinte.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECILIA BAPTISTELLA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.277, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Nomeia servidor como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo 232/2022, resolve:

N O M E A R,

o servidor GIULIANO GABRIELLI, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob nº 290.582.478-64 e CREA sob nº 5062085152, como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”



COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba vem, através do presente, informar que empresas do ramo de decoração e floriculturas interessadas em ser patrocinadoras do estande do Turismo da Prefeitura na 17ª Festa do Caqui e Cia., deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 15 de março, presencialmente ou através do telefone 4538-0917, para formalizarem manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem patrocinadores da 17ª Festa do Caqui e Cia., deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo, ou efetuar contato através do telefone 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br, até o dia 15 de março, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo informa às empresas do segmento de turismo (meios de hospedagem, alimentação, sítios, fazendas, adegas, agências, espaços para eventos etc.), que desejarem divulgar seus empreendimentos na 17ª Festa do Caqui e Cia., poderão encaminhar seus materiais impressos (folders/panfletos) para serem disponibilizados no estande de Turismo da Prefeitura e demais pontos de divulgação. Solicitamos que esses materiais sejam entregues até o dia 01 de abril na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº, Santa Cruz. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (11) 4538-0917, ou pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a reunião ordinária do COMDEPAHCTI – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba a realizar-se em 09 de março de 2022, às 15h30, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

PAUTA:

Item 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;

Item 2 - Avaliação e manifestação do COMDEPAHCTI referente ao projeto de Revitalização do Centro da cidade;

Item 3 - Outros Assuntos de Interesse.

OCIMAR JOÃO RABECHI
Presidente

ESTÁGIO REMUNERADO

Pedagogia e Psicologia

A Secretaria da Educação receberá, no período de 05 a 15/março/2022, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2022.

O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado:

Nome,
CPF,
RG,
Período que tem disponibilidade, I
Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado,
Semestre que está cursando,
Telefone,
Endereço,
E-mail,
Data de nascimento,
Número de filhos.

Juntamente com o currículo, deverá ser enviado um comprovante de matrícula (atestado ou certidão) referente ao 1º semestre letivo de 2022.

O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar. A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2022 seguirá os seguintes critérios:

- O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Instituto de Ensino Superior (IES) conveniado com a Prefeitura Municipal de Itatiba;

- A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;

- Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;

- Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

Observações Importantes:

- Os currículos deverão ser encaminhados para o e-mail: yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br aos cuidados de Yngrid, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.

- Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2022.

- Lembrando: O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

- Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos, a data e o local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art.11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, não poderemos receber currículo dos estagiários que já atuaram por dois anos na prefeitura municipal de Itatiba.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.278, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispensa servidora, por motivo de falecimento.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, por motivo de falecimento,

MARIA JOSE CORREA DAS NEVES, lotado(a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, CTPS nº 36485, série 443, RG: 9.589.808-0 e CPF: 256.362.928-48, a partir de 14/02/2022.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.279, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispensa servidores, a pedido.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

I - NAIARA DANIELY GONCALVES, lotado (a) junto a Secretaria de Administração, exercendo a função de **ALMOXARIFE**, CTPS nº 663, série 318, RG: 42.207.192-4 e CPF: 364.160.848-13, a partir de 04/02/2022;

II - PAULO TAKAO MATSUO, lotado (a) junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exercendo a função de **ALMOXARIFE**, CTPS nº 28668, série 322, RG: 41.064.627-1 e CPF: 336.208.858-93, a partir de 07/02/2022;

III - TÁISA DE OLIVEIRA SOUZA REGO, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CTPS nº 67646, série 449, RG: 50.531.814-3 e CPF: 475.241.398-10, a partir de 01/02/2022;

IV - THIAGO ANDRADE LIMA, lotado (a) junto a Secretaria de Administração, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CTPS nº 49308, série 140, RG: 62.873.541-8 e CPF: 101.760.976-43, a partir de 09/02/2022;

V - KATE PAULA NUNES DIAS, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, CTPS nº 72224, série 124, RG: 30.758.609-1 e CPF: 286.154.638-75, a partir de 02/02/2022;

(Portaria nº 8.279/22 – fls. 02)

VI - LEILA SILVIA PERLATTI, lotado (a) junto a

Secretaria de Educação, exercendo a função de **PDI - PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, CTPS nº 57550, série 32, RG: 13.605.745-7 e CPF: 055.022.778-44, a partir de 01/02/2022.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.280, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a admissão de candidatos aprovados em Concurso Público.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

A D M I T I R:

I - CRISTIANE CARVALHO JULIAO, portador (a) do RG: 20.116.299-4 e do CPF: 150.005.878-55, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 92º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 01/02/2022;

II - GINA ADRIANA DE SOUZA, portador (a) do RG: 27.215.148-8 e do CPF: 245.878.808-41, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 93º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 07/02/2022;

III - IVAN GUTTNER CEGATTO, portador (a) do RG: 43.870.907-X e do CPF: 367.260.478-00, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 95º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, referência salarial 109, a partir de 14/02/2022;

(Portaria 8.280/22 – fls. 02)

IV - KELLY CRISTINE R.D. SHIMABUKU, portador (a) do RG: 32.631.839-2 e do CPF: 295.640.538-11, para o Emprego Público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 14º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 130, a partir de 14/02/2022;

V - MARCIO CONSTANTINO VICENTE, portador (a) do RG: 27.469.498-0 e do CPF: 275.181.548-03, para o Emprego Público de **BIÓLOGO**, criado pela Lei 4444/2012, classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA, referência salarial 130, a partir de 17/02/2022;

VI - MARCOS JOSE DOS SANTOS, portador (a) do RG: 179954507 e do CPF: 114.153.178-01, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 88º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 01/02/2022;

VII - NATALIA FALCI PEDROSO QUEIROZ, portador (a) do RG: 67.113.650-1 e do CPF: 135.733.967-47, para o Emprego Público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 9º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 130, a partir de 16/02/2022;

VIII - PRISCILA BASSI PENTEADO, portador (a) do RG: 47785720 e do CPF: 399.596.768-03, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 94º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 02/02/2022;

(Portaria 8.280/22 – fls. 03)

IX - RENATA LISA RIZZARDI, portador (a) do RG: 29.361.900-1 e do CPF: 294.359.878-00, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 90º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 21/02/2022;

X - STELLA MARIS B NASCIMENTO, portador (a) do RG: 227403307 e do CPF: 247.005.738-80, para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 89º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 109, a partir de 21/02/2022;

XI - TONI LEANDRO PIRES, portador (a) do RG: 41.123.104-2 e do CPF: 299.480.448-43, para o Emprego Público de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 25º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à SECRETARIA DA SAÚDE, referência salarial 423, a partir de 14/02/2022.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 07 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Concorrência Pública nº 06/2022, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 31/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia no prédio localizado na Rua Aurora Fernandes

FINANÇAS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 07 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO SANTOS VARGAS	069.733.378-72	6569/00112/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:

CURSO online DE ASTRONOMIA

COISAS QUE VEMOS NO CÉU
Introdução à Astronomia Observacional Amadora

Data: 07 a 10/03/2022

Horário: 19h30 às 21h30

Local: Ambiente virtual ZOOM

INSCREVA-SE PELO E-MAIL:

ecienciasitabita@gmail.com

- Assunto do e-mail: “Coisas que vemos no céu”
- Informações: nome completo e telefone das pessoas que estarão assistindo à transmissão.
- Os inscritos receberão a senha para acesso ao ambiente virtual por e-mail.
- Vagas limitadas: 50 inscrições.
- Idade mínima: 13 anos

Neste curso discutiremos os principais aspectos teórico-práticos da astronomia observacional amadora.

Coordenadas celestes, distâncias astronômicas, objetos de céu profundo, estrelas e aglomerados estelares, planetas do sistema solar e o sistema Sol-Terra-Lua.

Instrutor: João Pantano Neto



Zanotto, Jd Vitória, para implantação da Vila da Família, com fornecimento de material e mão de obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do memorial, projetos, planilha orçamentária e demais condições apresentadas no edital de licitação e em seus anexos. Disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia **08/04/2022, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Concorrência Pública nº 07/2022, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 32/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia no prédio localizado na Rua Francisco Biazotto, Vila Rita, para implantação da Clínica Veterinária (2ª etapa), com fornecimento de material e mão de obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do memorial, projetos, planilha orçamentária e demais condições apresentadas no edital de licitação e em seus anexos. Disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia **08/04/2022, às 14 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **52ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 09 de março, às 17h, no PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Clube de Campo Fazenda, autoriza o recebimento na forma de prestação em pagamento do imóvel que especifica, inclui referido loteamento na Planta Genérica de Valores do Município, e dá outras providências”.

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do Executivo, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1999, que “Acresce, Altera, Modifica, Suprime, Revoga Disposições Sobre A Legislação Fiscal E Tributária Do Município De Itatiba E Dá Outras Providências”, na forma que especifica.”

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do vereador José Roberto Alves Feitosa, que “que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.094 de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do transporte coletivo de passageiros no município de Itatiba, conforme especifica”;

Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 58/2021, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, públicos e privados, realizarem o registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas no atendimento e acompanhamento aos portadores desta síndrome genética”;

Item 5) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 89/2021, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que “Institui a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social para dependentes químicos em recuperação, e dá outras providências”;

Item 6) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 143/2021, de autoria de diversos vereadores, que “Institui os 16 Dias de Ativismo - Campanha Municipal pelo fim da Violência contra as Mulheres e dá outras providências”.

Palácio 1º de Novembro, 07 de março de 2022

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.